**LEI N.º 1213/2009**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010”**

A Câmara Municipal de Moema/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2010, no montante de R$14.159.794,00 (quatorze milhões, cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei n.º 1171, de 08 de julho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Parágrafo único:** Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei.

**Art. 3º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 10 de dezembro de 2009.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*